CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 04/04/2018
PRESIDENTE

APROVADO
EM: 27/09/2018
PRESIDENTE

Aprovado em 1 Discussão em 28/08/2018
Assinatura do Presidente

Projeto de Lei 022

Aprovado em 2 Discussão em 03/10/2018
Assinatura do Presidente

Institui, em homenagem a Henrique Ferraz Graziani, março como o Mês Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

APROVADA
REDAÇÃO FINAL
EM 09/10/2018
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vitória da Conquista "Março, Mês Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea" a ser realizado, anualmente.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;

II - desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atuam nas unidades de obstetrícia, oncologia e no Programa de saúde da Família, por meio do Hemocentro de Vitória da Conquista;

III - alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo;

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo a doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória da Conquista;

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e ainda sobre o armazenamento de dados do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 28 de março de 2018.

Luis Carlos Dudé
Vereador (PTB)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa instituir o mês de março como o Mês Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Vitória da Conquista, pois foi neste mês que após uma batalha travada contra a leucemia, faleceu em Salvador, Henrique Ferraz Graziani, com apenas 1 ano e 7 meses de idade.

O transplante de Medula Óssea é a única esperança de cura para milhares de pessoas no mundo, que sofrem de doenças no sangue. A medula óssea é um tecido líquido que fica no interior dos ossos e produz todos os componentes do sangue, as hemoglobinas, os linfócitos e as plaquetas. Algumas doenças que afetam o sangue têm sua origem na medula óssea, o que torna o transplante necessário em muitos casos. Apesar de ser um processo simples, a doação só pode ser realizada se a medula do doador e do receptor for compatível e a chance disso acontecer é, em média, uma em cem mil.

Face ao exposto, os pacientes que necessitam receber o transplante frequentemente enfrentam sérias dificuldades para encontrar um doador. Além disso, a doação de medula óssea não causa danos à saúde. Menos de 10 % da medula é retirada do doador e em menos de quinze dias essa quantidade é reposta integralmente pelo próprio organismo. Mais do que isso, para o doador, o procedimento de doação é apenas um incômodo passageiro, contudo para aqueles que necessitam receber o transplante, a doação significa a diferença entre a vida e a morte. Doar medula óssea é um ato de solidariedade e de amor ao próximo.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 28 de março de 2018.

Luis Carlos Dudé
Vereador (PTB)